



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



LEI Nº 3.331/2009

EMENTA: DISPÕE SOBRE REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO – PERNAMBUCO, faz saber que o PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL decretou e este sanciona a presente Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

SEÇÃO ÚNICA
DOS OBJETIVOS E DEFINIÇÕES

ART.1º. A REORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA A SER IMPLANTADA NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AS COMPETÊNCIAS BÁSICAS E A DECORRENTE ESTRUTURAÇÃO DE SEUS ÓRGÃOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS SÃO DEFINIDAS NA FORMA DISPOSTA NESTA LEI.

ART.2º. CONSTITUI OBJETIVO PRINCIPAL DA PRESENTE LEI CONTRIBUIR PARA QUE, ATRAVÉS DA ORGANIZAÇÃO DE MEIOS, POSSA O PODER EXECUTIVO APRIMORAR A SUA AÇÃO EM PROL DO BEM COMUM, EM CONFORMIDADE COM O QUE PRESCREVEM AS LEGISLAÇÕES FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

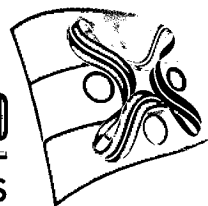
ART.3º. PARA ALCANÇAR O OBJETIVO CITADO NO ARTIGO ANTERIOR, SERÃO ADOTADAS COMO METAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL:

I – FACILITAR E SIMPLIFICAR O ACESSO DOS MUNÍCIPES AOS SERVIÇOS E EQUIPAMENTOS MUNICIPAIS.

II – SIMPLIFICAR E REDUZIR CONTROLES AO MÍNIMO CONSIDERADO INDISPENSÁVEL, EVITANDO O EXCESSO DE BUROCRACIA E A TRAMITAÇÃO DESNECESSÁRIA DE PAPÉIS, BEM COMO A INCIDÊNCIA DE CERTOS CONTROLES MERAMENTE FORMAIS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



III – EVITAR A CONCENTRAÇÃO DECISÓRIA NOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS MAIS ELEVADOS, PROCURANDO DESCONCENTRAR ADMINISTRATIVAMENTE A TOMADA DE DECISÕES, SITUANDO-A NA PROXIMIDADE DOS FATOS, PESSOAS OU PROBLEMAS A ATENDER;

IV – TORNAR ÁGIL O ATENDIMENTO DO MUNÍCIPE, QUANTO AO CUMPRIMENTO DE EXIGÊNCIAS DE QUALQUER ORDEM, PROMOVEDO A ADEQUADA ORIENTAÇÃO QUANTO AOS PROCEDIMENTOS BUROCRÁTICOS;

V – PROMOVER A INTEGRAÇÃO DOS MUNÍCIPES NA VIDA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, PARA MELHOR CONHECER OS ANSEIOS E NECESSIDADES DA COMUNIDADE, DIRECIONANDO DE MANEIRA PRECISA A SUA AÇÃO;

VI – ELEVAR A PRODUTIVIDADE DOS SERVIDORES, MEDIANTE RIGOROSO CONCURSO DE INGRESSO NO SERVIÇO PÚBLICO, TREINAMENTO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES NOVOS E DOS EXISTENTES, PERMITINDO ASSIM UM MENOR CRESCIMENTO DO QUADRO E NÍVEIS ADEQUADOS DE VENCIMENTOS;

VII – ATUALIZAR PERMANENTEMENTE OS SERVIÇOS MUNICIPAIS, VISANDO À MODERNIZAÇÃO E RACIONALIZAÇÃO DOS MÉTODOS DE TRABALHO, COM A FINALIDADE DE REDUZIR CUSTOS E AMPLIAR A OFERTA DE SERVIÇOS, SEM PREJUÍZO DA QUALIDADE DOS MESMOS.

ART.4º. AS COMPETÊNCIAS DO PREFEITO SÃO DEFINIDAS CONSOANTE AS DISPOSIÇÕES DA CONSTITUIÇÃO ESTADUAL E DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA, PODENDO O VICE-PREFEITO AUXILIAR O PREFEITO, QUANDO SOLICITADO.

ART.5º. AS ATIVIDADES A CARGO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL SERÃO PLANEJADAS, EXECUTADAS E CONTROLADAS PELAS DIVERSAS CÉLULAS ORGÂNICAS INTEGRANTES DO PODER EXECUTIVO, TENDO COMO PREMISMA MAIOR A CONVENIÊNCIA E O INTERESSE PÚBLICO.

ART.6º. NA AMPLITUDE DOS RESPECTIVOS NÍVEIS HIERÁRQUICOS, É INERENTE AOS CARGOS DE TITULARES DE SECRETARIAS, ASSESSORES E DIRETORES DE DEPARTAMENTOS, O DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DE DIREÇÃO, PLANEJAMENTO, PROGRAMAÇÃO, CONTROLE, INFORMAÇÃO E MANUTENÇÃO DO ESPÍRITO DE EQUIPE E DA DISCIPLINA FUNCIONAL.

PARÁGRAFO ÚNICO – CONSIDERA-SE, PARA OS EFEITOS DESTE ARTIGO, COMO:

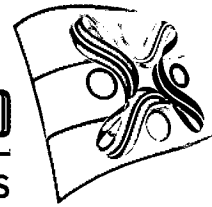
I – DIREÇÃO, O EFETIVO COMANDO DAS AÇÕES DO ÓRGÃO, UNIDADE OU SETOR A ELE VINCULADO, IMPLICANDO EM TOMADAS DE DECISÕES INERENTES À SUA POSIÇÃO NA HIERARQUIA DA PREFEITURA E O MANEJAMENTO DE DISPOSITIVOS, MÉTODOS E SISTEMAS QUE SE FAÇAM NECESSÁRIOS À REALIZAÇÃO E AO CUMPRIMENTO DE SUAS FINALIDADES, OBJETIVOS E ATIVIDADES;

II – PLANEJAMENTO, O CONJUNTO DAS AÇÕES E TÉCNICAS QUE TENHAM REFLEXOS NO PROCESSO DECISÓRIO DA ADMINISTRAÇÃO, ENVOLVENDO CONCEPÇÃO DE DIRETRIZES E MODELOS, DEFINIÇÃO DE OBJETIVOS, PESQUISAS, PROSPECÇÕES, ANÁLISE, CORRELAÇÃO SISTÊMICA E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS;

III – PROGRAMAÇÃO, A ELABORAÇÃO DOS PROGRAMAS DE AÇÃO DO ÓRGÃO OU UNIDADE, TENDO COMO PARÂMETROS OU OBJETIVOS A ALCANÇAR, A ADEQUAÇÃO E A EXEQÜIBILIDADE DE MÉTODOS E TÉCNICAS, OS PRAZOS A SEREM OBSERVADOS, AS DISPONIBILIDADES DE RECURSOS



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



HUMANOS E MATERIAIS E A COMPATIBILIDADE ENTRE O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO GLOBAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;

IV – CONTROLE, A AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DOS MÉTODOS E PROCESSOS DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO, VERIFICAÇÃO DA CORRESPONDÊNCIA ENTRE O PROGRAMADO E O REALIZADO E O AJUSTAMENTO DE PROGRAMAS SEMPRE QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS, LEVANDO-SE EM CONTA A BUSCA DA EFICIÊNCIA;

V – INFORMAÇÃO, A MANUTENÇÃO DO FLUXO FORMAL DE DADOS E ELEMENTOS AFINS, ENTRE AS DIVERSAS ESTRUTURAS DA ADMINISTRAÇÃO, TENDO EM VISTA PROPICIAR-LHES OS MEIOS RACIONAIS PARA A CORREÇÃO OU ADVENIÊNCIAS DE DISTORÇÕES, DISFUNCIONALIDADES E SUPERPOSIÇÃO DE ATIVIDADES.

VI – PROGRAMA, O INSTRUMENTO DE ORGANIZAÇÃO E AÇÃO GOVERNAMENTAL VOLTADO PARA A CONCRETIZAÇÃO DE DETERMINADOS OBJETIVOS VINCULADOS A UM PLANO DE GOVERNO.

VII – GERÊNCIA DE PROGRAMA, A UNIDADE ADMINISTRATIVA INCUMBIDA DE GERENCIAR PROGRAMAS GOVERNAMENTAIS ESPECÍFICOS.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

SEÇÃO I

DOS ÓRGÃOS, UNIDADES, SETORES E DO ORGANOGRAMA

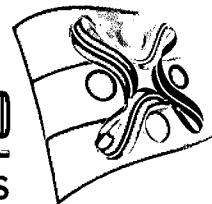
ART.7º. INTEGRAM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA, NO PRIMEIRO NÍVEL DE SUBORDINAÇÃO AO PREFEITO, OS SEGUINTE ÓRGÃOS:

- I. GABINETE DO PREFEITO;**
- II. SECRETARIA DE GOVERNO;**
- III. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO;**
- IV. SECRETARIA DE FINANÇAS**
- V. SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;**
- VI. SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;**
- VII. SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES;**
- VIII. SECRETARIA DE SAÚDE;**
- IX. SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO;**
- X. SECRETARIA DE AGRICULTURA;**

- XI. SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL;**
- XII. SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS;**
- XIII. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO;**



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XIV. SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO;
- XV. SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE;
- XVI. SECRETARIA DA MULHER;
- XVII. SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL;

ART.8º. A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL BÁSICA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS OU DOS ÓRGÃOS A ELAS EQUIPARADOS DEVERÁ OBSERVAR A HIERARQUIZAÇÃO DE ACORDO COM O ANEXO I DESTA LEI.

ART.9º. A ESTRUTURA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL FAR-SE-Á PELA VERTICALIZAÇÃO, HIERARQUIZANDO-SE SEGUNDO NÍVEIS DE SUBORDINAÇÃO EM:

I – ÓRGÃOS, SITUADOS NO PRIMEIRO NÍVEL, SÃO INTEGRANTES, O GABINETE DO PREFEITO E AS SECRETARIAS MUNICIPAIS;

II – UNIDADES, SITUADAS NO SEGUNDO NÍVEL, COMPREENDENDO AS ASSESSORIAS DO GABINETE DO PREFEITO E OS GABINETES DOS SECRETÁRIOS;;

III – SETORES, SITUADOS NO TERCEIRO NÍVEL OS DEPARTAMENTOS.

ART.10. O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SERÁ INTEGRADO AINDA POR AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES PÚBLICAS, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA, CRIADAS POR LEIS ESPECÍFICAS, QUANDO COMPORÃO A ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, TERÃO SUAS ATIVIDADES DISCIPLINADAS PELA LEGISLAÇÃO PERTINENTE E PELOS INSTRUMENTOS ORGANIZATIVOS PRÓPRIOS, SUJEITAS AO CONTROLE OBJETIVO, FINALÍSTICO E OPERACIONAL, EXERCIDO PELOS ÓRGÃOS A QUE SE VINCULARÃO.

ART.11. AS AÇÕES DESENVOLVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO PODERÃO, ATENDIDAS AS CONVIVÊNCIAS DE ORDEM ADMINISTRATIVA E DE CONFORMIDADE COM O QUE DISPÕE A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, EFETIVAR-SE MEDIANTE CONVÊNIOS, ACORDOS, AJUSTES E CONTRATOS CELEBRADOS COM ENTIDADES GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, TENDO COMO PRIORIDADE:

I – EXECUTAR AS ATIVIDADES QUE PROPICIEM A OFERTA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE BOA QUALIDADE E ATENDIMENTO EFICIENTE À POPULAÇÃO;

II – PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO, COM DESTAQUE PARA O FORTALECIMENTO DAS ATIVIDADES GERADORAS DE RENDA E, MELHORIA DAS CONDIÇÕES SÓCIO-ECONÔMICAS DA POPULAÇÃO;

III – EXECUTAR PROGRAMAS DESTINADOS A PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL, COM DESTAQUE PARA O FORTALECIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR;

ART.12. QUANDO QUAISQUER DAS FUNÇÕES DE RESPONSABILIDADE DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL REQUERER SUA REALIZAÇÃO POR ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, MEDIANTE CONCESSÃO, PERMISSÃO, DELEGAÇÃO, CONVÊNIO, CONTRATO OU AJUSTE, COMPETIRÁ AOS ÓRGÃOS DA PREFEITURA O PLANEJAMENTO E A PROGRAMAÇÃO DAS ATIVIDADES A ELAS INERENTES, BEM COMO A FISCALIZAÇÃO E O CONTROLE DE SUA EXECUÇÃO.



**Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Vitória de todos



SEÇÃO II

DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS

ART.13. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ÓRGÃOS EQUIPARADOS QUE INTEGRAM OS SISTEMAS ORGANIZACIONAIS DO PODER EXECUTIVO TÊM POR COMPETÊNCIA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES E FINALIDADES ELENCADAS NESTA LEI.

SUBSEÇÃO I

DA COMPETÊNCIA DO GABINETE DO PREFEITO

ART.14. COMPETE AO GABINETE DO PREFEITO:

- I. COORDENAR A PAUTA DE AUDIÊNCIAS; DESPACHOS, VIAGENS E EVENTOS DO PREFEITO E, SE FOR O CASO, DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL;
- II. RECEPCIONAR AUTORIDADES, REALIZAR TODAS AS TAREFAS PROTOCOLARES E COORDENAR AS TAREFAS RELATIVAS AO CERIMONIAL;
- III. PROMOVER A INTEGRAÇÃO E A ARTICULAÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO COM AS SECRETARIAS MUNICIPAIS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA;
- IV. COORDENAR A ADMINISTRAÇÃO DISTRITAL E SETORIAL, INTEGRANDO A ADMINISTRAÇÃO DOS DISTRITOS COM A ADMINISTRAÇÃO GERAL;
- V. PROMOVER A ARTICULAÇÃO DIRETA DO EXECUTIVO COM AS DEMAIS ESFERAS DE PODER E, EM ESPECIAL COM A CÂMARA MUNICIPAL;
- VI. CONDUZIR OS PROCESSOS DE CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS E APROVAR AS PROGRAMAÇÕES DE MÍDIA E AS CAMPANHAS PUBLICITÁRIAS DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA;
- VII. PRESTAR APOIO DE DIVULGAÇÃO E DE ORGANIZAÇÃO AOS ATOS E EVENTOS PROMOVIDOS PELO GOVERNO;
- VIII. IMPLANTAR, COORDENAR, ORIENTAR E CONTROLAR O SISTEMA DE PUBLICIDADE DO GOVERNO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, COMPREENDENDO TODOS OS ÓRGÃOS E ENTIDADES QUE COMPÕEM SEU COMPLEXO ADMINISTRATIVO;
- IX. PROMOVER A DIVULGAÇÃO DOS ATOS DO GOVERNO ATRAVÉS DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO E ÓRGÃOS DE IMPRENSA;
- X. COORDENAR AS ATIVIDADES DE PRODUÇÃO DE INFORMES E MATÉRIAS DE DIVULGAÇÃO DAS ATIVIDADES REALIZADAS PELAS DEMAIS SECRETARIAS MUNICIPAIS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XI. MANTER ARQUIVO E BANCO DE DADOS DAS MATÉRIAS, REPORTAGENS E INFORMAÇÕES PUBLICADAS NA IMPRENSA LOCAL, REGIONAL E NACIONAL;
- XII. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

SUBSEÇÃO II

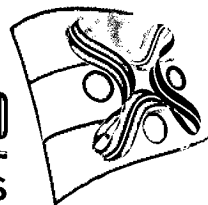
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE GOVERNO

ART.15. COMPETE A SECRETARIA DE GOVERNO:

- I. ASSESSORAR O PREFEITO, ORGANIZAR AS AUDIÊNCIAS AO PÚBLICO, SECRETARIAR AS REUNIÕES DO PREFEITO COM SEUS AUXILIARES;
- II. CUIDAR DA CORRESPONDÊNCIA PRÓPRIA DO PREFEITO;
- III. SELECIONAR OS ASSUNTOS QUE DEPENDEM DA DECISÃO DO PREFEITO;
- IV. ATENDER AO PÚBLICO E VISITANTES NA AUSÊNCIA DO PREFEITO E CUIDAR DO APOIO LOGÍSTICO DA DIVULGAÇÃO OFICIAL;
- V. COORDENAR AS REUNIÕES DO CONSELHO POLÍTICO, AVALIAR E PROPOR SUGESTÕES RELACIONADAS AOS ASSUNTOS ORIUNDOS DA OUVIDORIA MUNICIPAL;
- VI. SUGERIR MEDIDAS E PROCEDIMENTOS NO ENCAMINHAMENTO DE PROCESSOS, PLEITOS E REQUISIÇÕES DIRIGIDAS AO GABINETE DO PREFEITO;
- VII. ELABORAR PARECERES E DOCUMENTOS TÉCNICOS SOLICITADOS PELO GABINETE;
- VIII. PRESTAR AUXÍLIO AO PREFEITO MUNICIPAL NAS RELAÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL COM ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, DO PAÍS E DO EXTERIOR, SEMPRE QUE ESTAS RELAÇÕES OBJETIVAREM O INTERESSE DA COMUNIDADE MUNICIPAL E SEU DESENVOLVIMENTO;
- IX. ELABORAR RELATÓRIOS E DOCUMENTOS RELATIVOS A DADOS INFORMAÇÕES DE INTERESSE DO PREFEITO;
- X. DESEMPENHAR MISSÕES ESPECIFICAS, EXPRESSAMENTE ATRIBUÍDAS POR MEIO DE ATOS PRÓPRIOS, DESPACHOS E ORDENS VERBAIS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XI. PLANEJAR, DESENVOLVER E COORDENAR FORMAS DE COMUNICAÇÃO QUE EXPRESSEM PARA OUTRAS INSTITUIÇÕES, OS FUNDAMENTOS BÁSICOS DO PLANO DE GOVERNO E AS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL;
- XII. SUBSIDIAR O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL, OBJETIVANDO A INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NA VIDA POLÍTICO-ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO, PARA MELHOR CONHECER OS ANSEIOS E NECESSIDADES DA COMUNIDADE, DIRECIONANDO DE MANEIRA PRECISA A SUA AÇÃO;
- XIII. PROMOVER A IDENTIFICAÇÃO ENTRE A OPINIÃO PÚBLICA E OS OBJETIVOS DO GOVERNO;
- XIV. EXERCER A COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES GOVERNAMENTAIS CONCERNENTES AOS ASPECTOS POLÍTICOS, CÍVICOS E DE REPRESENTAÇÃO NOS DIVERSOS NÍVEIS DE GOVERNO E DA SOCIEDADE CIVIL;
- XV. COORDENAR ATIVIDADES DE RELACIONAMENTO POLÍTICO-ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA COM OS MUNICÍPIOS, ENTIDADES E ASSOCIAÇÕES DE CLASSE OU COMUNITÁRIA;
- XVI. COORDENAR AS RELAÇÕES PERMANENTES DO EXECUTIVO MUNICIPAL COM ENTIDADES, ASSOCIAÇÕES E DEMAIS ORGANIZAÇÕES, GOVERNAMENTAIS OU NÃO;
- XVII. ASSISTIR AO PREFEITO EM ASSUNTOS REFERENTES À POLÍTICA E, PARTICULARMENTE, NAS RELAÇÕES COM OS DEMAIS PODERES;
- XVIII. COORDENAR TODO O PATRIMÔNIO, MATERIAIS, ALMOXARIFADO, COMUNICAÇÕES INTERNAS, ARQUIVOS E ZELADORIA DO PRÉDIO-SEDE;
- XIX. OPERAR A POLÍTICA DE INFORMATIZAÇÃO, ELABORANDO PLANOS E PROJETOS DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NO ÂMBITO DAS UNIDADES E ÓRGÃOS DA PREFEITURA;
- XX. PROMOVER, NORMATIZAR E ORGANIZAR AS ATIVIDADES RELACIONADAS À COMPRA E LICITAÇÃO DE MATERIAIS, OBRAS E SERVIÇOS, BEM COMO O ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAIS UTILIZADOS NA PREFEITURA;
- XXI. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

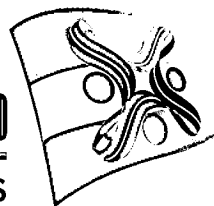
SUBSEÇÃO III

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

ART.16. COMPETE A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO:



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XXII. COORDENAR AS AÇÕES RELACIONADAS COM A ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE, NOTADAMENTE QUANTO À FORMALIZAÇÃO DOS REGISTROS E ATOS DE PESSOAL;
- XXIII. COORDENAR A APLICAÇÃO DAS POLÍTICAS DE PESSOAL E DA REMUNERAÇÃO DO FUNCIONALISMO, REPRESENTANDO O PODER EXECUTIVO NAS RELAÇÕES E NEGOCIAÇÕES COM OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
- XXIV. PLANEJAR E EXECUTAR PLANOS E PROGRAMAS DE DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS, DE CAPACITAÇÃO, RECICLAGEM E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL;
- XXV. PLANEJAR, IMPLEMENTAR, DESENVOLVER, OPERAR POLÍTICAS, PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS, SISTEMAS E MÉTODOS RELATIVOS AO DESEMPENHO E COORDENAR OS SISTEMAS ADMINISTRATIVOS DE GESTÃO DE PESSOAL,
- XXVI. GERENCIAR E ZELAR PELO PATRIMÔNIO FÍSICO DO EXECUTIVO MUNICIPAL;
- XXVII. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

SUBSEÇÃO IV

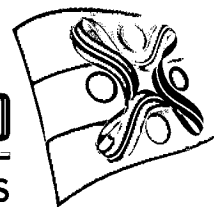
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE FINANÇAS

ART.17. COMPETE A SECRETARIA DE FINANÇAS:

- I. DESENVOLVER E EXECUTAR AS POLÍTICAS TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA DO MUNICÍPIO;
- II. NORMATIZAR OS PROCEDIMENTOS RELATIVOS À ARRECADAÇÃO TRIBUTÁRIA, EXERCENDO, SE NECESSÁRIO, O PODER DE POLÍCIA, A CONTABILIDADE PÚBLICA E DE AUDITORIA FINANCEIRA;
- III. REALIZAR OS SERVIÇOS DE AUDITORIA FINANCEIRA;
- IV. GERENCIAR, CONTROLAR PRAZOS PARA APLICAÇÃO DE RECURSOS, BEM COMO ELABORAR AS PRESTAÇÕES DE CONTAS GERAL E DE CONVÊNIO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- V. ELABORAR AS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS FINANCEIRAS E ORÇAMENTÁRIAS EXIGIDAS PELA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL;
- VI. ELABORAR E ENCAMINHAR OS MAPAS, DEMONSTRATIVOS E DEMAIS DOCUMENTOS DA ÁREA CONTÁBIL E FINANCEIRA EXIGIDOS PELAS NORMAS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO E DA UNIÃO;
- VII. ASSESSORAR O PREFEITO DO MUNICÍPIO NAS TAREFAS RELATIVAS E ATIVIDADES FINANCEIRAS, ATRAVÉS DE RELATÓRIOS CONSOLIDADOS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



VIII. ELABORAR EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

- A – PROJETO DA LEI DO PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO – PPA;
- B – PROJETO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LDO;
- C – E O PROJETO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – LOA;

IX. ELABORAR, CONSOANTE LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 04 DE MAIO DE 2000:

- A – ANEXO DE METAS FISCAIS;
 - B – ANEXO DE RISCOS FISCAIS QUE INTEGRARÁ A LDO;
 - C – RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL – RFG;
 - D – RELATÓRIO RESUMIDO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
 - E – DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL;
 - F – DEMONSTRATIVO DE DESPESAS COM PESSOAL – DP.
- X. ELABORAR MENSALMENTE DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE;
- XI. ELABORAR MENSALMENTE OS DEMONSTRATIVOS RELATIVOS A DESPESAS COM EDUCAÇÃO, COM RECURSOS DO TESOURO E DO FUNDEF;
- XII. EXECUTAR TAREFAS RELATIVAS AO CONTROLE FINANCEIRO, ATRAVÉS DA EMISSÃO DE CHEQUES, PAGAMENTOS E LIQUIDAÇÃO DAS DESPESAS PÚBLICAS;
- XIII. ELABORAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DE CADA EXERCÍCIO;
- XIV. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA, COMPARANDO AS RECEITAS E DESPESAS PREVISTAS COM AS ARRECADADAS;
- XV. MANTER REGISTRO ATUALIZADO DA SITUAÇÃO DOS PRECATÓRIOS;
- XVI. MANTER ATUALIZADO O REGISTRO DA DÍVIDA PÚBLICA CONSOLIDADA;
- XVII. FORMULAR POLÍTICAS TRIBUTARIAS; CONTROLAR E GERENCIAR A ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA E OS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO TESOURO MUNICIPAL; PROMOVER COBRANÇA AMIGÁVEL E JUDICIAL DA DÍVIDA ATIVA;
- XVIII. PLANEJAR E EXECUTAR E FISCALIZAR AS ATIVIDADES RELATIVAS À TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL SOBRE PROPRIEDADES IMOBILIÁRIAS E ÀS ATIVIDADES MOBILIÁRIAS;
- XIX. MANTER ATUALIZADO OS CADASTROS MOBILIÁRIO E IMOBILIÁRIO;
- XX. CONTROLAR A ARRECAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EXTRA-ORÇAMENTÁRIA;
- XXI. EFETUAR OS PAGAMENTOS DEVIDOS PELO TESOURO;
- XXII. PROGRAMAR E ACOMPANHAR OS DESEMBOLSOS FINANCEIROS RELATIVOS AOS PROCESSOS LICITATÓRIOS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



XXIII. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

SUBSEÇÃO V

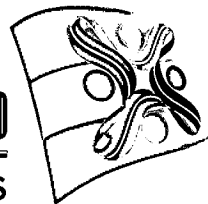
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

ART.18. COMPETE A SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO:

- I. ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DO ORÇAMENTO MUNICIPAL, DOS PLANOS E PROGRAMAS DE GOVERNO;
- II. PROMOÇÃO E REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS SOCIAIS, ECONÔMICAS, CIENTÍFICAS, TECNOLÓGICAS E ADMINISTRATIVAS;
- III. PRODUÇÃO E ANÁLISE DE ESTATÍSTICAS;
- IV. ELABORAÇÃO DE ANÁLISES E INFORMAÇÕES SOBRE O ANDAMENTO DOS PROGRAMAS SETORIAIS DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL;
- V. ANÁLISE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DO DESEMPENHO DAS AUTARQUIAS, EMPRESAS PÚBLICAS, SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA E FUNDAÇÕES, MANTIDAS PELO MUNICÍPIO, ASSIM COMO DE EMPRESAS E ÓRGÃOS SOB SEU CONTROLE;
- VI. COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS, DA PROPOSTA DE ORÇAMENTO ANUAL E DO PLANO PLURIANUAL;
- VII. COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DAS POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA, BEM COMO DE SUA EXECUÇÃO;
- VIII. PROPOSIÇÃO E EXECUÇÃO DAS DIRETRIZES DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA;
- IX. PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO E POLÍTICA ECONÔMICO-SOCIAL;
- X. GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO;
- XI. REALIZAR O CONTROLE INTERNO E ACOMPANHAMENTO DO PROCESSO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA;
- XII. EFETIVAR RIGOROSO CONTROLE DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS;
- XIII. COORDENAÇÃO DA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA ANUAL DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, EM CONSONÂNCIA COM OS PLANOS E ORÇAMENTOS PLURIANUAIS E SETORIAIS DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SOCIAL;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XIV. CONTROLE, ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO SISTEMÁTICA DO DESEMPENHO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO EXECUÇÃO DOS SEUS PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS;
- XV. INFORMAÇÃO AO PREFEITO ACERCA DA EVOLUÇÃO DA EXECUÇÃO DOS PLANOS, PROGRAMAS, PROJETOS E ORÇAMENTOS GOVERNAMENTAIS, COTEJANDO-OS COM O PLANEJAMENTO E A POLÍTICA ECONÔMICO-SOCIAL;
- XVI. SUPERVISÃO, COORDENAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DAS ATIVIDADES DE ANÁLISE, AVALIAÇÃO, REVISÃO, IMPLEMENTAÇÃO E EXECUÇÃO DOS PLANOS SETORIAIS, PROGRAMAS E PROJETOS DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, DE FORMA A AJUSTÁ-LOS, SE NECESSÁRIO, AO PLANEJAMENTO E À CONDUÇÃO DA POLÍTICA ECONÔMICO-SOCIAL;
- XVII. ACOMPANHAMENTO DE GESTÃO FISCAL EM CONSONÂNCIA COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI COMPLEMENTAR Nº 101, DE 05 DE MAIO DE 2000;
- XVIII. COORDENAR A IMPLANTAÇÃO DO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO MUNICIPAL;
- XIX. ASSESSORAR O PREFEITO NA ELABORAÇÃO DE ATOS ADMINISTRATIVOS, MENSAGENS, DECRETOS, PROJETOS DE LEI E OUTROS ATOS DA COMPETÊNCIA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE GOVERNO;
- XX. ACOMPANHAR, EM CONJUNTO COM A SECRETARIA DE GOVERNO, NA CÂMARA MUNICIPAL E NO ÂMBITO FEDERAL, A TRAMITAÇÃO DAS PROPOSIÇÕES DE INTERESSE DO PODER EXECUTIVO;
- XXI. PROMOVER E AVALIAR LEVANTAMENTOS E PESQUISAS DE OPINIÃO PÚBLICA E DE HÁBITOS DE COMUNICAÇÃO, SUGERINDO AOS DIVERSOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO MUNICÍPIO DA VITÓRIA AS ALTERAÇÕES DE PROCEDIMENTOS QUE OS RESULTADOS DAS PESQUISAS ACONSELHAREM;
- XXII. ASSESSORAR O CHEFE DO PODER EXECUTIVO EM ASSUNTOS TÉCNICOS E POLÍTICOS RELATIVOS À GESTÃO, COORDENAÇÃO E DECISÃO QUANTO ÀS ATIVIDADES, PROJETOS E PROGRAMAS PROMOVIDOS E DESENVOLVIDOS PELO MUNICÍPIO;
- XXIII. SUBSIDIAR AS ATIVIDADES DO CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL OBJETIVANDO O ALCANCE DAS METAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL E DO PLANO DE GOVERNO;
- XXIV. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DAS RELAÇÕES ENTRE O EXECUTIVO E OUTROS ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS, ADMINISTRAÇÃO EMPRESARIAL E PÚBLICO EM GERAL;
- XXV. COORDENAR, EM REUNIÕES PERIÓDICAS, A PROGRAMAÇÃO DE METAS, O CONTROLE DE RESULTADOS E A COMPATIBILIZAÇÃO DAS AÇÕES DE GOVERNO ENTRE ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA, INDIRETA E FUNDACIONAL DO MUNICÍPIO;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XXVI. ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO, INCLUSIVE PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS E O PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO;
- XXVII. DEFINIR DIRETRIZES PARA A CAPTAÇÃO DE RECURSOS JUNTO A TERCEIROS; E MANTER CONTATOS NOS NÍVEIS MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL EM ASSUNTOS RELACIONADOS À SUA ÁREA DE ATUAÇÃO;
- XXVIII. REALIZAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

SUBSEÇÃO VI

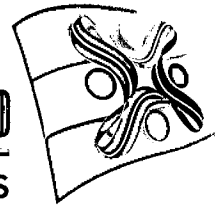
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ART.19. COMPETE À SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;

- I. ASSESSORAR O PREFEITO NOS ASSUNTOS RELACIONADOS COM A EDUCAÇÃO, COMO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- II. CONCEBER, IMPLEMENTAR E GERIR A POLÍTICA EDUCACIONAL E DE ENSINO DO MUNICÍPIO;
- III. DESENVOLVER ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICO-PEDAGÓGICAS E DE PESQUISA EDUCACIONAL, BEM COMO PROMOVER AÇÕES DE APOIO ÀS CIÊNCIAS E AO DESENVOLVIMENTO TECNOLÓGICO QUE POSSAM VIR A SER UTILIZADAS NA EDUCAÇÃO;
- IV. COMPATIBILIZAR O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO COM AS DISPOSIÇÕES DA LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL, EM SINTONIA COM O PROGRAMA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO;
- V. EXERCER A FISCALIZAÇÃO E PODER DE POLÍCIA NOS ESTABELECIMENTOS PARTICULARES DE ENSINO;
- VI. DESENVOLVER PROGRAMAS PERMANENTES DE MELHORIA DA QUALIDADE DE ENSINO E DA CAPACITAÇÃO DO QUADRO DOCENTE DO MUNICÍPIO;
- VII. MANTER E EXPANDIR A REDE PÚBLICA DE ENSINO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES RELACIONADAS COM A EDUCAÇÃO DE UM MODO GERAL, E EM ESPECIAL, O ENSINO FUNDAMENTAL;
- VIII. COORDENAR, JUNTO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, AÇÕES QUE REPERCUTAM NO PROCESSO EDUCATIVO;
- IX. DEFINIR E OPERAR PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO ESPECIAL PARA DEFICIENTES;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- X. IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE HORTAS ESCOLARES;
- XI. DESENVOLVER PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO NA ÁREA DA INFORMÁTICA;
- XII. INCENTIVAR NO ÂMBITO DAS ATIVIDADES PEDAGÓGICAS A PRÁTICA DAS ATIVIDADES CÍVICAS E FOLCLÓRICAS;
- XIII. FOMENTAR NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO ATIVIDADES TÉCNICO-PEDAGÓGICAS DE APRENDIZAGEM E PRÁTICAS DE SOLIDARIEDADE;
- XIV. INCENTIVAR A PARTICIPAÇÃO DOS PAIS DOS ALUNOS NO PROCESSO DE ENSINO-APRENDIZAGEM, NOTADAMENTE COM O CIRCULO DE PAIS E MESTRES, E DESENVOLVER ESTRATÉGIAS INIBIDORAS DA EVASÃO ESCOLAR;
- XV. PROMOVER E INCENTIVAR A PRÁTICA DO ENSINO PROFISSIONALIZANTE, SUPLETIVO E DO ENSINO SUPERIOR;
- XVI. IDENTIFICAR, ATRAIR E IMPLEMENTAR PROGRAMAS E PROJETOS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, CONCEBIDOS POR OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO OU ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS, QUE VISEM A MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE ENSINO NO MUNICÍPIO;
- XVII. CONCEDER E EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- XVIII. DEFINIR E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO DE GOVERNO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTE E OBSERVANDO AINDA AS ORIENTAÇÕES E AS DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
- XIX. ASSEGURAR O ENSINO PÚBLICO DE QUALIDADE E A DEMOCRATIZAÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL, DO ENSINO FUNDAMENTAL E SUPLETIVO;
- XX. ADMINISTRAR A REDE MUNICIPAL DE ENSINO E REALIZAR OS PROGRAMAS INERENTES AO SETOR EDUCACIONAL, CONSOANTE LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- XXI. GERENCIAR A DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS REFERENTE À ALIMENTAÇÃO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS;
- XXII. PROPOR E GERENCIAR CONVÊNIOS COM INSTITUIÇÕES PÚBLICAS OU PRIVADAS CONSOANTE OS OBJETIVOS QUE DEFINEM AS POLÍTICAS DE EDUCAÇÃO;
- XXIII. COORDENAR O TRANSPORTE ESCOLAR NO MUNICÍPIO;
- XXIV. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



SUBSEÇÃO VII

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES

ART.20. COMPETE À SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO E ESPORTES:

- I. COORDENAR, DESENVOLVER, PLANEJAR E EXECUTAR A POLÍTICA DE INCENTIVO AO TURISMO NO MUNICÍPIO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO, COMO FATOR DE DESENVOLVIMENTO SOCIOECONÔMICO, EM CONSONÂNCIA COM A CONSTITUIÇÃO FEDERAL, A LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO E O PLANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL DO MUNICÍPIO;
- II. EXECUTAR A POLÍTICA CULTURAL DO MUNICÍPIO, GERENCIAR OS CENTROS E NÚCLEOS DE CULTURA, RELACIONAR-SE COM ENTIDADES PÚBLICAS E PRIVADAS EM PROL DA CULTURA DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO;
- III. APOIAR E PROMOVER AÇÕES E ATIVIDADES DE INCENTIVO À CULTURA, EM TODAS AS SUAS MANIFESTAÇÕES E EM TODAS AS SUAS FORMAS;
- IV. APOIAR A CULTURA POPULAR, PRINCIPALMENTE A CULTURA LOCAL, CULTURA REGIONAL E NACIONAL, RELACIONADAS AO POPULAR;
- V. PROMOVER E INCENTIVAR AÇÕES CULTURAIS VOLTADAS PARA AS FORMAS SIMBÓLICAS E NÃO MATERIAIS;
- VI. VIABILIZAR MECANISMOS DE FINANCIAMENTOS RELATIVOS A PROJETOS E INICIATIVAS DE PROMOÇÃO DA ARTE, EM SUAS DIVERSAS FORMAS DE EXPRESSÃO, DE EVENTOS CULTURAIS;
- VII. INVENTARIAR E PROCEDER À MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DA MEMÓRIA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO, DOCUMENTAL E CULTURAL DO MUNICÍPIO;
- VIII. PLANEJAR E INCENTIVAR AS PARCERIAS COM A INICIATIVA PRIVADA, VISANDO AÇÕES E PROGRAMAS DE IMPLANTAÇÃO E EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES E FOMENTADORES DA ATIVIDADE TURÍSTICA;
- IX. IDENTIFICAR, ATRAIR E APOIAR INVESTIMENTOS VOLTADOS À EXPANSÃO DAS ATIVIDADES PRODUTIVAS DO MUNICÍPIO;
- X. ESTIMULAR, APOIAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES DE TURISMO E DE EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS DO SETOR;
- XI. PROMOVER FESTAS FOLCLÓRICAS, EVENTOS CULTURAIS, ARTÍSTICOS, TURÍSTICOS E DE DIVERSÕES PÚBLICAS;
- XII. IMPLEMENTAR PROGRAMAS DE LAZER PARA A POPULAÇÃO EM GERAL, CRIANÇAS E ADOLESCENTES E O LAZER DA TERCEIRA IDADE;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XIII. DESENVOLVER PROGRAMA DE LAZER PARA OS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS;
- XIV. CRIAR ESPAÇOS DE LAZER NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;
- XV. ESTIMULAR E EXECUTAR ATIVIDADES DE LAZER E RECREAÇÃO NAS COMUNIDADES;
- XVI. CONCEBER E GERENCIAR O CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS TURÍSTICOS E DE EVENTOS CULTURAIS;
- XVII. CONCEBER E EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE TURISMO.
- XVIII. ESTIMULAR, APOIAR E ORIENTAR AS ATIVIDADES ESPORTIVAS E DE EXPANSÃO DOS INVESTIMENTOS DO SETOR;
- XIX. PROMOVER EVENTOS ESPORTIVOS, PRINCIPALMENTE OS VOLTADOS PARA AS CAMADAS MAIS CARENTES DA SOCIEDADE;
- XX. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

SUBSEÇÃO VIII

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE SAÚDE

ART.21. COMPETE A SECRETARIA DE SAÚDE:

- I. SUPERINTENDER AS AÇÕES DE SAÚDE DO GOVERNO MUNICIPAL, COMPREENDIDAS NO ÂMBITO DA PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E PARAMÉDICA, A PARTIR DE SUAS PRERROGATIVAS COMO ÓRGÃO GESTOR DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS;
- II. EFETIVAR O PLANEJAMENTO, A GERENCIA, O CONTROLE E AVALIAÇÃO DESSAS AÇÕES, VISANDO AO ATENDIMENTO INTEGRAL E EQUÂNIME DAS NECESSIDADES DA POPULAÇÃO;
- III. PROMOVER O ATENDIMENTO MÉDICO À POPULAÇÃO PARA CUMPRIMENTO DAS DISPOSIÇÕES CONSTITUCIONAIS;
- IV. PLANEJAR, DESENVOLVER E EXECUTAR A POLÍTICA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO ATRAVÉS DE PROGRAMAS DE MELHORIA DAS CONDIÇÕES AMBIENTAIS E DE PREVENÇÃO DE DOENÇAS;
- V. PLANEJAR A IMPLANTAÇÃO DAS POLÍTICAS DE SANEAMENTO BÁSICO NO MUNICÍPIO, EM CONSONÂNCIA COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE E EM PARCERIA COM A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO.



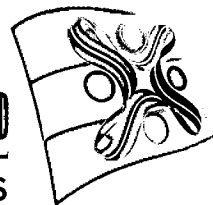
Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- VI. PLANEJAR, EXECUTAR AS ATIVIDADES DE FISCALIZAÇÃO E EXERCER O PODER DE POLÍCIA NAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, VIGILÂNCIA ANIMAL E ATIVIDADES DA ÁREA MÉDICA E PARAMÉDICA;
- VII. NORMATIZAR E EXERCER O PODER DE POLÍCIA, POR SOBRE OS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS, FISCALIZANDO A PROCEDÊNCIA, VALIDADE PARA CONSUMO E PESO DOS PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E AGROPECUÁRIOS, NOS LIMITES DE SUA JURISDIÇÃO;
- VIII. DIRIGIR O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO;
- IX. ELABORAR E EXECUTAR O PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- X. EXECUTAR PROGRAMAS DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO À POPULAÇÃO;
- XI. ADMINISTRAR AS UNIDADES DE SAÚDE;
- XII. INCENTIVAR A FABRICAÇÃO E USO DE MEDICAMENTOS FITOTERÁPICOS E GENÉRICOS;
- XIII. PROMOVER CAMPANHAS DE VACINAÇÃO;
- XIV. PROMOVER A ATENÇÃO BÁSICA, COM RECURSOS DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA – PAB;
- XV. CUMPRIR AS NORMAS OPERACIONAIS BÁSICAS DO SUS, ONDE SE INCLUEM TODOS OS PROGRAMAS CRIADOS PELO GOVERNO FEDERAL, ESPECIALMENTE O PROGRAMA DE AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE – PACS, PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA – PSF, E DE MAIS PROGRAMAS CRIADOS OU A SEREM CRIADOS POR QUAISQUER ESFERAS DE GOVERNO;
- XVI. ARTICULAR-SE COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS E INICIATIVAS PRIVADA PARA IMPLANTAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE MELHORIA DA SAÚDE DA POPULAÇÃO;
- XVII. DEFINIR E IMPLEMENTAR AS POLÍTICAS MUNICIPAIS DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO PLANO DE GOVERNO, NA LEGISLAÇÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL PERTINENTE E OBSERVANDO AINDA AS ORIENTAÇÕES E DELIBERAÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- XVIII. GERENCIAR OS RECURSOS FINANCEIROS ALOCADOS NO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, EM CONSONÂNCIA COM LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA EM VIGOR, DE MODO A VIABILIZAR AS AÇÕES PLANEJADAS NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL;
- XIX. PROMOVER DE FORMA DESCENTRALIZADA AS AÇÕES DE SAÚDE, DE ACORDO COM AS DIRETRIZES DO PLANO DE GOVERNO E AS ORIENTAÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE;
- XX. GARANTIR, NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, O ENFOQUE DE AÇÃO PROGRAMÁTICA FUNDAMENTADA NA LÓGICA EPIDEMIOLÓGICA E NO ENFOQUE DE



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



RISCO À SAÚDE, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DE PROMOÇÃO, PREVENÇÃO E CURA NA MESMA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO;

- XXI. GARANTIR, NA IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE SAÚDE, A ESTRUTURAÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR INTEGRADA ÀS ATIVIDADES DA REDE BÁSICA E AOS PRECEITOS QUE FUNDAMENTAM AS AÇÕES PROGRAMÁTICAS;
- XXII. CONTROLAR E FISCALIZAR, NO ÂMBITO MUNICIPAL, TODOS OS SERVIÇOS, PRODUTOS E SUBSTÂNCIAS DE INTERESSE PARA A SAÚDE;
- XXIII. COORDENAR OUTRAS ATIVIDADES DESTINADAS À CONSECUÇÃO DE SEUS OBJETIVOS.

SUBSEÇÃO IX

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO

ART.22. COMPETE À SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E URBANISMO:

- I. EXECUTAR A POLÍTICA DO GOVERNO MUNICIPAL CONCERNENTE ÀS AÇÕES DE SANEAMENTO BÁSICO, LIMPEZA PÚBLICA, ORDENAMENTO E URBANÍSTICA DOS ESPAÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO-SE PRAÇAS, PARQUES E JARDINS;
- II. ELABORAR O PLANEJAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS;
- III. EXECUTAR AS OBRAS PÚBLICAS DE FORMA DIRETA OU INDIRETA, DE ACORDO COM AS DISPOSIÇÕES LEGAIS;
- IV. ELABORAR OS PROJETOS BÁSICOS E EXECUTIVOS DE ENGENHARIA, DIRETA OU INDIRETAMENTE;
- V. ELABORAR PLANOS E PROGRAMAS RELACIONADAS COM A INFRA-ESTRUTURA URBANA;
- VI. COORDENAR E EXECUTAR A POLÍTICA HABITACIONAL DO MUNICÍPIO;
- VII. PLANEJAR E EXECUTAR PROJETOS HABITACIONAIS VOLTADOS PARA A POPULAÇÃO DE BAIXA RENDA;
- VIII. FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE OBRAS PÚBLICAS, PARTICULARES E, SERVIÇOS DE ENGENHARIA REALIZADOS NO MUNICÍPIO, UTILIZANDO SE NECESSÁRIO, O PODER DE POLÍCIA;
- IX. ELABORAR PLANILHAS ORÇAMENTÁRIAS DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;
- X. OFERECER SUBSÍDIOS PARA ELABORAÇÃO DE EDITAIS DE LICITAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- XI. ELABORAR PROJETOS HIDRÁULICOS, ELÉTRICOS E DE OUTRAS ESPECIALIDADES DE ENGENHARIA, INCLUINDO OS CÁLCULOS RESPECTIVOS;
- XII. SUBSIDIAR PROJETOS DE CÓDIGOS DE OBRAS, URBANISMO E POSTURAS, NO QUE COUBER, ÀS ÁREAS DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA;
- XIII. CONCEBER E EXECUTAR PROGRAMAS DE CONSTRUÇÃO DE RODOVIAS;
- XIV. PROMOVER A CONSERVAÇÃO, MELHORIA E AMPLIAÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO E O CONTROLE DE USO DE VIATURAS OFICIAIS, GERENCIAMENTO DAS GARAGENS E OFICINAS;
- XV. PROGRAMAR E DESENVOLVER, PROJETOS DE ELETRIFICAÇÃO RURAL;
- XVI. FORNECER LAUDOS DE AVALIAÇÃO PARA EFEITO DE AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS E DESAPROPRIAÇÃO PELO PODER EXECUTIVO;
- XVII. ELABORAR TERMOS DE CONCLUSÃO DE OBRAS, DE ACEITAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, EMITIR CERTIDÕES DE "HABITE-SE" E LAUDOS DEMARCATÓRIOS;
- XVIII. EXECUTAR OS SERVIÇOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA;
- XIX. PROPOR E GERENCIAR CONVÊNIOS DE COOPERAÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA COM ÓRGÃOS E ENTIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS COM ATUAÇÃO AMBIENTAL, OBJETIVANDO AÇÕES NA ÁREA DE MEIO AMBIENTE E A FORMAÇÃO DE QUADROS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS;
- XX. ELABORAR E IMPLANTAR O PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO, EM CONSONÂNCIA COM PLANO DIRETOR;
- XXI. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES

SUBSEÇÃO X

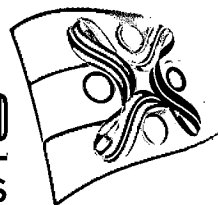
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE AGRICULTURA

ART.23. COMPETE À SECRETARIA DE AGRICULTURA:

- I. SUPERINTENDER AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL RELACIONADAS COM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO E PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DE AÇÃO QUE VISAM À MELHORIA DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA, DO ABASTECIMENTO E DOS RECURSOS HÍDRICOS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- II. PROMOVER E COORDENAR AÇÕES EM FAVOR DE PROJETOS DIRECIONADOS PARA A PRODUÇÃO AGRÍCOLA E ANIMAL;
- III. INCENTIVAR A REALIZAÇÃO DE PESQUISAS E EXPERIMENTAÇÕES, VISANDO A RACIONALIZAÇÃO DOS PROGRAMAS DIRECIONADOS ÀS ATIVIDADES DOS SETOR PRIMÁRIO DO MUNICÍPIO;
- IV. PARTICIPAR, EM CONJUNTO COM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO PODER PÚBLICO, DE INICIATIVAS RELACIONADAS COM A DEFESA FITOSSANITÁRIA E O COMBATE E CONTROLE DE PRAGAS DAS LAVOURAS;
- V. PROMOVER PROGRAMAS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MEIO RURAL, MEDIANTE A ADOÇÃO DE POLÍTICAS DE EXTENSIONISMO, COOPERATIVISMO E ASSOCIATIVISMO;
- VI. PROGRAMAR E EXECUTAR EVENTOS DE CARÁTER PROMOCIONAL E DIVULGACIONAL, ATRAVÉS DE EXPOSIÇÕES E FEIRAS;
- VII. PLANEJAR E EXECUTAR AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL RELACIONADAS COM A POLÍTICA HÍDRICA PARA O MUNICÍPIO;
- VIII. DESENVOLVER E EXECUTAR PROJETOS ESPECÍFICOS DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA, IRRIGAÇÃO E MEIO-AMBIENTE VOLTADOS PARA AS ÁREAS RURAIS, DISTRITOS, VILAS E POVOADOS;
- IX. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES

SUBSEÇÃO XI

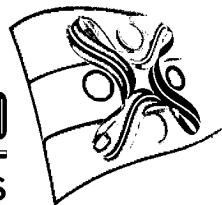
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

ART.24. COMPETE A SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL:

- I. DESENVOLVER A POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL AOS MENOS FAVORECIDOS, ATRAVÉS DE PROGRAMAS COMUNITÁRIOS DE ASSISTÊNCIA AO MENOR E AO IDOSO, PROPICIAR O TREINAMENTO DE MÃO-DE-OBRA NOS SETORES PRIMÁRIO E SECUNDÁRIO, CRIANDO NA MEDIDA DO POSSÍVEL, NO SEIO DA COMUNIDADE O ESPÍRITO DE FRATERNIDADE E SOLIDARIEDADE HUMANA.



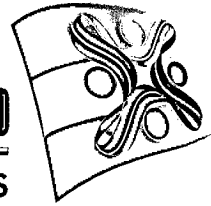
Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- II. ELABORAR PROGRAMAS E PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL COM A COLABORAÇÃO SEMPRE QUE CONVENIENTE DE ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DA INICIATIVA PRIVADA;
- III. PROMOVER O LEVANTAMENTO DE DADOS REFERENTES ÀS FAVELAS, VILAS E ÁREAS PERIFÉRICAS DE OCUPAÇÃO NÃO CONTROLADAS EM ARTICULAÇÃO COM ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS ENVOLVIDAS NESTA ATIVIDADE;
- IV. PROMOVER A REMOÇÃO DE MORADORES EM ÁREAS DEFINIDAS PELA SECRETARIA E A RESPECTIVA FIXAÇÃO EM LOCAL ADEQUADO;
- V. ELABORAR E IMPLANTAR PROGRAMAS E PROJETOS DE ASSISTÊNCIA E FORMAÇÃO SOCIAL, ACOMPANHANDO SUA EXECUÇÃO EM COORDENAÇÃO COM AS DEMAIS SECRETARIAS;
- VI. ACOMPANHAR A EXECUÇÃO DE PROGRAMAS DE PROMOÇÃO SOCIAL EM QUE A SECRETARIA PARTICIPE EM CONVÊNIO COM ÓRGÃOS E ENTIDADES, PÚBLICAS E PRIVADAS;
- VII. AMPARAR DIRETAMENTE, QUANDO NECESSÁRIO, POR SOLICITAÇÃO A ÓRGÃOS E ENTIDADES RELACIONADAS COM A SITUAÇÃO, O MENOR E O MIGRANTE DESASSISTIDOS;
- VIII. ESTIMULAR A PARTICIPAÇÃO DOS MORADORES, BEM COMO DAS UNIDADES DE REPRESENTAÇÃO, NAS DISCUSSÕES DOS PROBLEMAS VIVIDOS, BUSCANDO O ESCLARECIMENTO DE ALTERNATIVAS DE AÇÕES VIÁVEIS.
- IX. ESTUDAR E PROPOR SOLUÇÕES ASSISTENCIAIS, EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIAS E DE CALAMIDADES PÚBLICAS;
- X. PROMOVER O LEVANTAMENTO DA FORÇA DE TRABALHO DO MUNICÍPIO, INCREMENTANDO E ORIENTANDO O SEU APROVEITAMENTO;
- XI. PRONUNCIAR-SE SOBRE AS SOLICITAÇÕES DE ENTIDADES ASSISTENCIAIS DO MUNICÍPIO, RELATIVAS A SUBVENÇÕES OU AUXÍLIOS CONTROLANDO E FISCALIZANDO SUA APLICAÇÃO, QUANDO CONCEDIDOS;
- XII. ACOMPANHAR ASSUNTOS DE INTERESSE DO MUNICÍPIO RELATIVOS A PROGRAMAS E PROJETOS DE SUA ÁREA DE COMPETÊNCIA, JUNTO A ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS E ESTADUAIS;
- XIII. PROMOVER AÇÕES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA;
- XIV. APOIAR E ASSUMIR OS CUSTOS DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- XV. APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE;
- XVI. APOIAR AS AÇÕES DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



XVII. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS.

SUBSEÇÃO XII

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ART. 25. A SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS É ÓRGÃO SUPERIOR, SUBORDINADA DIRETAMENTE AO PREFEITO, CONSTITUINDO O NÚCLEO CENTRAL DE ACESSORAMENTO E ORIENTAÇÃO JURÍDICO-NORMATIVA DO MUNICÍPIO DE VITÓRIA DE SANTO ANTÃO.

ART. 26. SÃO ATRIBUIÇÕES DA SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS:

I – ORIENTAR E EXPEDIR ATOS JURÍDICO-NORMATIVOS, DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA POR TODAS AS DEMAIS SECRETARIAS E ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICÍPIO;

II - EXERCER O CONTROLE PREVENTIVO DA LEGALIDADE DOS ATOS E NEGÓCIOS QUE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, ENVOLVAM O INTERESSE DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL;

III – CONTROLAR A LEGALIDADE DAS LICITAÇÕES E EMITIR PARECER NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA;

IV – PROMOVER A CIDADANIA, APOIANDO O EXERCÍCIO DE DIREITOS INDIVIDUAIS E COLETIVOS, PRESTANDO ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA AOS MUNICÍPIES E DEFENDENDO OS CONSUMIDORES E OS DIREITOS HUMANOS EM INTERAÇÃO COM A SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO;

V – EXERCER OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS COM AS SUAS ATRIBUIÇÕES.

SUBSEÇÃO XIII

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

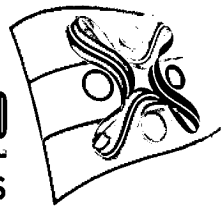
ART.27. COMPETE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO:

I. COORDENAR TODO O SISTEMA DE ABASTECIMENTO DO MUNICÍPIO, DANDO RESPALDO AS FEIRAS E MERCADOS DO MUNICÍPIO;

II. PROMOVER O DESENVOLVIMENTO DO ARTESANATO LOCAL, ATRAVÉS DE ENCONTROS, PALESTRAS, SIMPÓSIOS, FEIRAS E CURSOS PRÓPRIOS;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



III. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES

SUBSEÇÃO XIV

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

ART.28. COMPETE A SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO:

- I. DISCIPLINAR O ORDENAMENTO VIÁRIO DA CIDADE, NA FORMA DA LEI, PRIORIZANDO SUA MELHORIA E AMPLIAÇÃO;
- II. SUPERINTENDER E FISCALIZAR SISTEMAS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO DO MUNICÍPIO;
- III. PLANEJAR E COORDENAR AS ATIVIDADES E PROGRAMAS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, TRÁFEGO E TRÂNSITO NO TERRITÓRIO MUNICIPAL;
- IV. COORDENAR, TREINAR E EQUIPAR A GUARDA MUNICIPAL;
- V. COORDENAR O SISTEMA DE VIGILANCIA PATRIMONIAL DO MUNICIPIO;
- VI. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES

SUBSEÇÃO XV

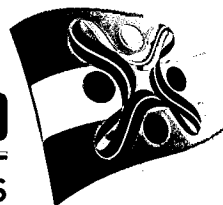
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ART.29. COMPETE A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE:

- I. DESENVOLVER POLÍTICAS DE PROTEÇÃO DE MEIO AMBIENTE, NOTADAMENTE NO QUE SE RELACIONAM COM TRATAMENTO DO LIXO, RECURSOS HÍDRICOS, FLORESTAIS, MANANCIAS E CURSOS D'ÁGUA, MATAS CILIARES E REFLORESTAMENTO;
- II. ATUAR EM CONJUNTO, DESENVOLVENDO AÇÕES E POLÍTICAS PÚBLICAS COM OUTRAS ESFERAS DE GOVERNO, O QUE TANGE À PESQUISA E DESENVOLVIMENTO CIENTÍFICO DO MEIO AMBIENTE;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- III. PROMOVER E IMPLANTAR POLÍTICAS DE PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE;
- IV. CELEBRAR CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA INICIATIVA PRIVADA, VISANDO A MELHOR PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE NO MUNICÍPIO;
- V. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES

SUBSEÇÃO XVI

DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DA MULHER

ART.30. COMPETE A SECRETARIA DE MULHER:

- I. PROMOVER AÇÕES, PROGRAMAS E EVENTOS QUE POSSIBILITEM A VALORIZAÇÃO DA MULHER;
- II. CELEBRAR CONVÊNIOS COM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA INICIATIVA PRIVADA, VISANDO A TOTAL INTEGRAÇÃO DA MULHER NA SOCIEDADE DO MUNICÍPIO;
- III. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES

SUBSEÇÃO XVII

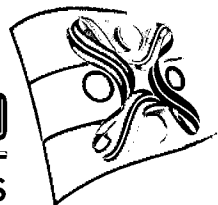
DA COMPETÊNCIA DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

ART.31. COMPETE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL:

- I. PROMOVER, DE FORMA DIRETA OU EM COOPERAÇÃO COM OUTRAS ENTIDADES PÚBLICAS OU PRIVADAS, A REALIZAÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES E DE APERFEIÇOAMENTOS, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DA MÃO-DE-OBRA LOCAL;
- II. PARTICIPAR, EM CONJUNTO COM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO PODER PÚBLICO E DA INICIATIVA PRIVADA, DE AÇÕES RELACIONADAS COM A LEGALIZAÇÃO DO TRABALHO INFORMAL NO MUNICÍPIO;
- III. PROMOVER PROGRAMAS DE INCENTIVO AO ESTÁGIO E AO PRIMEIRO EMPREGO, VOLTADOS PARA A JUVENTUDE DO MUNICÍPIO;



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



- IV. SUPERINTENDER AS AÇÕES DO GOVERNO MUNICIPAL RELACIONADAS COM O DESENVOLVIMENTO DO SETOR PRODUTIVO MUNICIPAL, COMPREENDENDO ATIVIDADES DE LEVANTAMENTO E PESQUISAS, ELABORAÇÃO DE PROJETOS, PROGRAMAS E PLANOS DE AÇÃO QUE VISAM À MELHORIA DA PRODUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DO MUNICÍPIO;
- V. PROMOVER E COORDENAR AÇÕES EM FAVOR DE PROJETOS DIRECIONADOS PARA A PRODUÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL;
- VI. PARTICIPAR, EM CONJUNTO COM OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DO PODER PÚBLICO, DE INICIATIVAS RELACIONADAS COM O INCREMENTO DA PRODUÇÃO ECONÔMICA DO MUNICÍPIO;
- VII. PROMOVER PROGRAMAS VOLTADOS PARA O DESENVOLVIMENTO SÓCIO-ECONÔMICO DO MUNICÍPIO;
- VIII. COORDENAR E INCENTIVAR O DESENVOLVIMENTO DA CIÊNCIA E DA TECNOLOGIA NO MUNICÍPIO;
- IX. EXECUTAR OUTRAS ATIVIDADES PERTINENTES;

CAPÍTULO III

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

ART.32. AS SECRETARIAS MUNICIPAIS, PARA ATINGIR SUAS FINALIDADES, ARTICULAR-SE-ÃO COM OS ÓRGÃOS E UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, E QUANDO NECESSÁRIO, COM ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, ESTADUAIS E MUNICIPAIS.

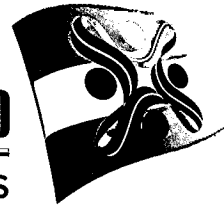
PARÁGRAFO ÚNICO – AS DISPOSIÇÕES DO CAPUT NÃO VEDAM A REALIZAÇÃO DE AÇÕES EM PARCERIA COM OUTRAS INSTITUIÇÕES, INCLUSIVE POR MEIO DE CONSÓRCIO.

ART.33. A REESTRUTURA ADMINISTRATIVA OBJETO DESTA LEI SERÁ CONCEBIDA DE MODO GRADATIVO, CABENDO ALTERAÇÕES ATRAVÉS DE INSTRUMENTO LEGAL DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ATENDENDO ÀS NECESSIDADES DECORRENTES DAS DEMANDAS PÚBLICAS E DE DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

ART.34. PARA ATENDER ÀS DESPESAS DECORRENTES DA EXECUÇÃO DESTA LEI, FICA O PODER EXECUTIVO AUTORIZADO A PROVIDENCIAR A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA, LIMITADA AOS RECURSOS ALOCADOS NAS DOTAÇÕES APROVADAS PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2009, MEDIANTE ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS, CONFORME DISPOSTO NOS ARTIGOS 40 A 43, 45 E 46 DA LEI FEDERAL Nº 4.320, DE 17 DE MARÇO DE 1964.



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



ART.35. PARA ATENDER AS DISPOSIÇÕES DA PRESENTE LEI, SÃO CRIADOS CARGOS COMISSIONADOS DE DIREÇÃO, E ASSESSORAMENTO DE LIVRE NOMEAÇÃO E EXONERAÇÃO PELO PREFEITO, CONFORME ANEXO II;

§ 1.º – FICA FACULTADO AO SERVIDOR, QUANDO DESIGNADO PARA EXERCER CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, FAZER OPÇÃO PELOS VENCIMENTOS DO CARGO EFETIVO.

§ 2.º - OS VENCIMENTOS DO CARGO DE SECRETÁRIO MUNICIPAL SÃO OS FIXADOS EM LEI ESPECÍFICA, CONSOANTE O INCISO V DO ART. 29 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, COM REDAÇÃO DADA PELA EMENDA CONSTITUCIONAL 19, DE 05 DE JUNHO DE 1998.

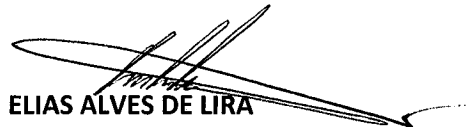
ART.36. FICAM MODIFICADOS OS VALORES DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, CONFORME ANEXO III;

ART.37. FICA ORGANIZADA A ESTRUTURA DE CARGOS COMISSIONADOS DA PREFEITURA, CONFORME ANEXO IV;

ART. 38. ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, PRODUZINDO SEUS EFEITOS A PARTIR DE 1.º DE MARÇO DE 2009.

ART.39. REVOGAM-SE AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

GABINETE DO PREFEITO, 31 de março de 2009.



ELIAS ALVES DE LIRA

PREFEITO



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



ANEXO I

ESTRUTURA FUNCIONAL E ORGANIZACIONAL

1 – GABINETE DO PREFEITO

GABINETE DO PREFEITO
GABINETE VICE-PREFEITO
DIRETORIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIVISÃO DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL
DIRETORIA DE APOIO COMUNITÁRIO
DIVISÃO DE APOIO COMUNITÁRIO
ASSESSORIA EXECUTIVA VICE-PREFEITO
ASSESSORIA EXECUTIVA
ASSESSORIA ESPECIAL
ASSESSORIA ESPECIAL DE COMUNICAÇÃO
DIRETORIA DE IMPRENSA
DEPARTAMENTO DE CERIMONIAL
DEPARTAMENTO DE OUVIDORIA

2 – SECRETARIA DE GOVERNO

SECRETARIO DE GOVERNO
SECRETARIO ADJUNTO
ASSESSORIA ESPECIAL
DIRETORIA DE COORDENAÇÃO POLITICA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO
DEPARTAMENTO DE APOIO COMUNITÁRIO
DEPARTAMENTO DE RELAÇÕES PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE PUBLICAÇÕES
DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO

3 – SECRETARIA DE FINANÇAS

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA DE RENDAS E TRIBUTOS



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO
DIVISÃO DE CADASTRO IMOBILIÁRIO
DIVISÃO DE CADASTRO MERCANTIL
DEPARTAMENTO DE TRIBUTOS
DIRETORIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TESOURARIA
DIRETORIA DE CONTABILIDADE
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
ASSESSORIA ESPECIAL

4 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO
DEPARTAMENTO DE ALMOXARIFADO
DEPARTAMENTO DE ARQUIVO
DEPARTAMENTO DE PROTOCOLO
DEPARTAMENTO DE PATRIMÔNIO
DIVISÃO DE TOMBAMENTO
DIVISÃO DE MATERIAL
DEPARTAMENTO DE INFORMÁTICA
DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVIL
DIRETORIA DE RECURSOS HUMANOS
DEPARTAMENTO DE PESSOAL
DEPARTAMENTO SELEÇÃO E TREINAMENTO

5 – SECRETARIA PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
ASSESSORIA ESPECIAL
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DEPTO DE MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
DEPARTAMENTO DE PESQUISAS
DIRETORIA DE PROJETOS



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



DEPTO DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS
DIRETORIA DE CONTROLADORIA
DEPARTAMENTO DE CONTROLE E GESTÃO
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
DEPTO DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

6 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA ESPECIAL DE ENSINO
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
DIRETORIA ESPECIAL DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
DIRETORIA ESPECIAL DE INSUMOS E MANUTENÇÃO
DIRETORIA DE DOCUMENTAÇÃO ESCOLAR
DIRETORIA ESPECIAL DE TRANSPORTE ESCOLAR
DIRETORIA ESPECIAL DE ESCOLAS MUNICIPAIS
DIRETORIA ESPECIAL DE GESTÃO DE PESSOAS
DIRETORIA DE MERENDA E LIVROS DIDÁTICOS
DIRETORIA ESPECIAL DE AÇÕES COMPLEMENTARES
DIRETORIA DE TECNOLOGIA NA EDUCAÇÃO
DIRETORIA EXECUTIVA DE PATRIMÔNIO ESCOLAR
DIRETORIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO ESPECIAL
DIRETORIA DE PROGRAMAS DA EDUCAÇÃO
DIRETORIA PEDAGÓGICA E DE LEGISLAÇÃO
DIRETORIA DE DEPÓSITO DE MERENDA ESCOLAR

7 – SECRETARIA CULTURA, TURISMO E ESPORTES

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA DE CULTURA
DEPARTAMENTO DE CULTURA
DIRETORIA DE TURISMO
DEPARTAMENTO DE TURISMO
DIRETORIA DE ESPORTES



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



DEPARTAMENTO DE ESPORTES
DIVISÃO DO ESTÁDIO MUNICIPAL
DIRETORIA DE EVENTOS
DEPARTAMENTO DE EVENTOS
DIRETORIA DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO

8- SECRETARIA DE SAÚDE

SECRETARIO
CONSELHO GESTOR
DIRETORIA DE GESTÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPTO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SAÚDE
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO DA SAÚDE
DIRETORIA MÉDICA
DEPARTAMENTO DE ATIVIDADES MÉDICAS
DIVISÃO MATERNIDADE PIRITUBA
DIVISÃO DE LABORATÓRIO
DIVISÃO DE POSTO MÉDICO
DEPARTAMENTO DE ODONTOLOGIA
DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NA SAÚDE
DIRETORIA DE PROMOÇÃO E VIGILÂNCIA EM SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
DEPARTAMENTO DE COMBATE A EDEMIAS

9 - SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E URBANISMO

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA TÉCNICA
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA
DEPARTAMENTO DE ARQUITETURA



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



DEPARTAMENTO DE PAISAGISMO
DEPARTAMENTO CONTROLE DE OBRAS
DIRETORIA DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS
DEPARTAMENTO DE SANEAMENTO
DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS
DEPARTAMENTO DE LIMPEZA PÚBLICA
DEPTO DE COLETA DE LIXO E DESTINAÇÃO FINAL
DEPARTAMENTO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DIVISÃO FISCALIZAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
DIVISÃO DE CEMITÉRIOS
DIRETORIA DE TRANSPORTE
DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS
DEPTO DE CONTROLE DE FROTA E COMBUSTÍVEIS
ASSESSORIA ESPECIAL

10 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA DE RECURSOS HÍDRICOS
DIRETORIA DE ESTRADAS RURAIS
DIRETORIA DE PRODUÇÃO RURAL
DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA
DEPARTAMENTO DE SEMENTES
DEPARTAMENTO DE MECANIZAÇÃO AGRÍCOLA
DEPARTAMENTO DE OBRAS RURAIS

11 – SECRETARIA DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA DE GESTÃO SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO
DEPARTAMENTO DE CADASTRO
DEPARTAMENTO DE PROJETOS SOCIAIS



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
DEPTO DE CONTROLE E PRESTAÇÃO DE CONTAS
DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
DIVISÃO DE APOIO A HABITAÇÃO POPULAR
DIVISÃO DE APOIO A ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA
DIVISÃO DE APOIO A ALIMENTAÇÃO POPULAR
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
DIVISÃO DE APOIO AS CRIANÇAS ESPECIAIS
DIVISÃO INCLUSÃO PRODUTIVA E SÓCIO-EDUCATIVA
DIVISÃO DE APOIO AOS CONSELHOS
ASSESSORIA EXECUTIVO

12 – SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

SECRETÁRIO
SECRETÁRIO ADJUNTO
DEPTO CONSULTIVO MUNICIPAL
DEPTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA E CÍVEL
DEPTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA FISCAL
DEPTO DE ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA TRABALHISTA E
PREVIDENCIÁRIA
DEPTO DE FEITOS URBANÍSTICOS, AMBIENTAIS E
ADMINISTRATIVOS

13 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

SECRETARIO
SECRETARIO ADJUNTO
DIRETORIA DE APOIO ADMINISTRATIVO
DIRETORIA DE PRODUÇÃO ECONÔMICA
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO RURAL
DEPARTAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS
DEPARTAMENTO DE ABASTECIMENTO
DIVISÃO DE FEIRAS E MERCADOS
DIVISÃO DE MATADOURO
DIVISÃO PRODUÇÃO COMERCIAL



**Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO**

Vitória de todos



14 – SECRETARIA DE DEFESA DO CIDADÃO

SECRETARIO

SECRETARIO ADJUNTO

DIRETORIA DE SEGURANÇA PÚBLICA

DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA COMUNITÁRIA

GUARDA MUNICIPAL

DIRETORIA DE TRÂNSITO

DEPTO DE EDUCAÇÃO DO TRÂNSITO

DEPTO DE FISCALIZAÇÃO

DEPTO DE ENGENHARIA DO TRÁFEGO

DEPTO DE TRANSPORTES PÚBLICOS

DIRETORIA DE DEFESA CIVIL

DEPTO DE PLANEJAMENTO

DEPTO DE OPERAÇÕES

15 – SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

SECRETARIO

SECRETARIO ADJUNTO

DIRETORIA DE MEIO AMBIENTE

DEPARTAMENTO DE PROJETOS AMBIENTAIS

DEPARTAMENTO DE ACOMPANHAMENTO DE CONVÊNIOS

DIRETORIA DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE

DEPTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE URBANO

DEPTO DE FISCALIZAÇÃO DO MEIO AMBIENTE RURAL

16 – SECRETARIA DA MULHER

SECRETARIO

SECRETARIO ADJUNTO

DIRETORIA DE APOIO A MULHER

DEPARTAMENTO DE APOIO A MULHER

DIRETORIA DE PROTEÇÃO A MULHER

DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO A MULHER

17 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

SECRETARIO

SECRETARIO ADJUNTO



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO

Vitória de todos



DIRETORIA DE APOIO A PRODUÇÃO INDUSTRIAL
DEPARTAMENTO DE PRODUÇÃO INDUSTRIAL
DIRETORIA DE APOIO AO EMPREGO
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGOS
DEPARTAMENTO DE APOIO AO PRIMEIRO EMPREGO
DIRETORIA DE APOIO AO COMÉRCIO
ASSESSORIA EXECUTIVO
DIRETORIA DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



ANEXO II

CARGOS	QUANTIDADE	SIMBOLO	SALÁRIO (R\$)
GESTOR DE SAÚDE	03	CC-2	R\$ 3.200,00
SECRETARIO ADJUNTO	16	CC-3	R\$ 2.000,00
SECRETARIO EXECUTIVO	16	CC-9	R\$ 800,00



Prefeitura da
VITÓRIA DE SANTO ANTÃO
Vitória de todos



ANEXO III

CARGOS	SIMBOLO	SALÁRIO (R\$)
DIRETOR DE DEPARTAMENTO	CC-5	R\$ 1.500,00
DIRETOR DE DIVISÃO	CC-6	R\$ 1.200,00
CHEFE DE NÚCLEO	CC-7	R\$ 1.000,00
ENCARREGADO	CC-8	R\$ 900,00
CHEFE DE SETOR	CC-10	R\$ 600,00
AGENTE	CC-10	R\$ 600,00
COORDENADOR	CC-11	R\$ 480,00
ADMINISTRADOR	CC-11	R\$ 480,00
FISCAL	CC-11	R\$ 480,00
ASSISTENTE	CC-11	R\$ 480,00